

## Paulo Gonçalves

---

**De:** Silvia Diogo <silviadiogo@gpp.pt>  
**Enviado:** segunda-feira, 14 de Outubro de 2013 14:34  
**Para:** paulo@pro-raia.pt; gina@pro-raia.pt  
**Cc:** 'Paulo Gonçalves'; amorais@gpp.pt  
**Assunto:** FW: Pedido de Verificação de Procedimentos em Relação à Análise de Sustentabilidade  
**Anexos:** Análise\_PA 0016.xlsx; Quadro Sustentabilidade\_ 1a versão.pdf; Quadro Sustentabilidade\_2a versão.pdf; Formulário de Candidatura.xls; Resposta ao Pedido de Elementos.pdf; pedido de elementos adicionais.pdf; Parecer SS.pdf; Ausência de Acordos c SS.pdf

Exmos Senhores,

De acordo com o solicitado, e após análise sumária dos elementos, esclarecemos que:

1. O GAL deverá ter em conta, a Comunicação da Sra. Gestora do PRODER de 21/03/2013, e caso o PA possua as condições de aprovação, a fundamentação para que a mesma autorize excecionalmente a aprovação do PA sem que os contratos de cooperação existentes sejam revistos (para a inclusão do acréscimo de utentes motivado pelo aumento da capacidade), ou melhor dizendo, a demonstração que a IPSS em apreço irá ter novas receitas com a realização do investimento proposto que lhes permitem cobrir os gostos da utilização do aumento da capacidade do LAR, substituindo assim as receitas provenientes da referida revisão dos acordos de cooperação existentes., nomeadamente através da apresentação de listas de espera de utentes dispostos a utilizar a valência a desenvolver sem a comparticipação da Seg. Social.
2. Análise da Sustentabilidade da Operação
  - Conforme expresso no “documento de suporte à análise dos PA” (ponto 2.2.4.2.2), no caso da medida 3.2, os cash-flows não devem ser apurados através dos acréscimos da operação – “... o técnico deve utilizar a globalidade da estrutura de custos e proveitos das atividades que a entidade promotora irá desenvolver e que indicou nas demonstrações financeiras previsionais constantes da candidatura”;
  - Também conforme expresso no “documento de suporte à análise dos PA” “o técnico analista deverá utilizar as demonstrações financeiras previsionais constantes do formulário de candidatura considerando que todos os investimentos a realizar são realizados no ano zero, ao qual não é aplicada a taxa de actualização”;
  - Assim, a verificação do critério de elegibilidade da operação constante da alínea c) do n.º 1 do Art.º 8º do Regulamento de Aplicação – da operação apresentar sustentabilidade económico-financeira adequada para o período de 3 anos após o seu termo, isto é do serviço criado ter condições para o seu funcionamento pelo menos durante um período de 3 anos após o termo da operação, é avaliado através da verificação dos fluxos de tesouraria líquidos acumulados, que devem ser positivos durante todo o período de referência indicado;
  - Motivo pelo qual consideramos que, o cumprimento desta condição de acesso deverá ser verificada utilizando unicamente os 3 anos dos indicados pelo promotor no formulário de candidatura (2015 a 2017) e considerando que o investimento é totalmente realizado no dia 01/01/2015 e que terá um valor residual no final de 2017 igual ao valor do investimento menos 3 anos de amortização. Perante esses ajustes poderão verificar que o promotor poderá cumprir a condição de acesso constante da alínea c) do n.º 1 do Art.º 8º do Regulamento de Aplicação;
  - Para validar esses pressupostos, devem ser verificadas a coerência económica das demonstrações financeiras previsionais apresentadas pelo promotor, nomeadamente em termos de custos financeiros e a comparação de toda a estrutura de proveitos e custos agora apresentadas com a estrutura histórica.

Atenciosamente,



Sílvia Diogo

Secretária Técnica de Auditoria e Controlo  
Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN

Rua Padre António Vieira . 1 . 1099-073 Lisboa  
T: +351 213 819 333 . F: +351 213 856 858  
[www.proder.pt](http://www.proder.pt) . <http://prrn.proder.pt/>



**De:** Paulo Gonçalves [mailto:[pgoncalves@gpp.pt](mailto:pgoncalves@gpp.pt)]

**Enviada:** segunda-feira, 14 de Outubro de 2013 14:08

**Para:** 'Sílvia Diogo'

**Assunto:** FW: Pedido de Verificação de Procedimentos em Relação à Análise de Sustentabilidade

Bom dia,

Após análise dos elementos que nos enviaram serve o presente para informar que:

- Conforme expresso no “documento de suporte à análise dos PA” (ponto 2.2.4.2.2), no caso da medida 3.2, os cash-flows não são apurados através dos acréscimos da operação – “... o técnico deve utilizar a globalidade da estrutura de custos e proveitos das actividades que a entidade promotora irá desenvolver e que indicou nas demonstrações financeiras previsionais constantes da candidatura”;
- Também conforme expresso no “documento de suporte à análise dos PA” “o técnico analista deverá utilizar as demonstrações financeiras previsionais constantes do formulário de candidatura considerando que todos os investimentos a realizar são realizados no ano zero, ao qual não é aplicada a taxa de actualização”;
- Assim, a verificação do critério de elegibilidade da operação constante da alínea c) do n.º 1 do Art.º 8º do Regulamento de Aplicação – da operação apresentar sustentabilidade económico-financeira adequada para o período de 3 anos após o seu termo, isto é do serviço criado ter condições para o seu funcionamento pelo menos durante um período de 3 anos após o termo da operação, *é avaliado através da verificação dos fluxos de tesouraria líquidos acumulados, que devem ser positivos durante todo o período de referência indicado;*
- Motivo pelo qual consideramos que, o cumprimento desta condição de acesso deverá ser verificada utilizando unicamente 3 anos dos indicados pelo promotor no formulário de candidatura (2015 a 2017) e considerando que o investimento é totalmente realizado no dia 01/01/2015 e que terá um valor residual no final de 2017 igual ao valor do investimento menos 3 anos de amortização;
- Não sendo de descorar a verificação da coerência económica das demonstrações financeiras previsionais apresentadas pelo promotor, nomeadamente em termos de custos financeiros e a comparação de toda a estrutura de proveitos e custos agora apresentadas com a estrutura histórica.
- Deste modo, irão verificar que o promotor cumpre a condição de acesso constante da alínea c) do n.º 1 do Art.º 8º do Regulamento de Aplicação;

Outra questão, e que deverá ser analisada à parte, é a exigência constante da Comunicação da Sra. Gestora do PRODER de 21/03/2013, isto é, a fundamentação para que a Sra. Gestora autorize excepcionalmente a aprovação do PA sem que os contratos de cooperação existentes sejam revistos (para a inclusão do acréscimo de utentes motivado pelo aumento da capacidade), ou melhor dizendo, a demonstração que a IPSS em apreço irá ter ter novas receitas com a realização do investimento proposto que lhes permitem cobrir os custos da utilização do aumento da capacidade do LAR, substituindo assim as receitas provenientes da referida revisão dos acordos de cooperação existentes., nomeadamente através da apresentação de listas de espera de utentes dispostos a utilizar a valência a desenvolver sem a participação da Seg. Social.

Esperando que tenhamos sido uteis, os nossos cumprimentos,



**Paulo Gonçalves**  
**Secretariado Técnico da AG/ProDer**

Autoridade de Gestão do PRODER e do PRRN

Rua Padre António Vieira, 1 – 7º 1099-073 LISBOA  
Telef.: 213 819 333/Extensão 1721  
Fax: 213 856 858  
<http://www.proder.pt>



---

**De:** Gina Robalo [<mailto:gina@pro-raia.pt>]

**Enviada:** terça-feira, 8 de Outubro de 2013 15:08

**Para:** [amorais@gpp.pt](mailto:amorais@gpp.pt); [pgoncalves@gpp.pt](mailto:pgoncalves@gpp.pt)

**Assunto:** FW: Pedido de Verificação de Procedimentos em Relação à Análise de Sustentabilidade

Dr. António / Dr. Paulo Gonçalves

Já enviámos os documentos do PA de Pousafoles do Bispo

Obrigada , ficamos então aguardar a v/ **preciosa** ajuda

Com os melhores cumprimentos,

Gina Robalo

Departamento Técnico -ETL



*“Apreciamos ideias ... Sentimos a Região”*

PRÓ-RAIA - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro

Norte

Rua General Póvoas, nº 28

6300-714 Guarda

Tel: +351 271 210 210

[www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt)

---

**De:** Pro-Raia [<mailto:pro-raia@pro-raia.pt>]

**Enviada:** terça-feira, 8 de Outubro de 2013 14:54

**Para:** [pgoncalves@gpp.pt](mailto:pgoncalves@gpp.pt); [amorais@gpp.pt](mailto:amorais@gpp.pt)

**Cc:** [paulo@pro-raia.pt](mailto:paulo@pro-raia.pt); [gina@pro-raia.pt](mailto:gina@pro-raia.pt)

**Assunto:** Pedido de Verificação de Procedimentos em Relação à Análise de Sustentabilidade

Ex. mos Senhores

**Controlo e Auditoria** Secretariado Técnico

da Autoridade de Gestão

A/C Dr. Paulo Gonçalves

Dr. António Morais

Os nossos cumprimentos.

De acordo com contacto pessoal estabelecido no passado dia 07 de Outubro , para efeitos de correcta apreciação da demonstração de sustentabilidade da operação de ampliação do Lar de Pousafoles do Bispo/ Sabugal, no horizonte temporal requerido pelos normativos em vigor, ( fluxos de tesouraria líquidos nos 3 anos pós –operação), em face da situação concreta de ausência de acordos com a segurança social declarados pelo Beneficiário, para a valência de Lar de Idosos a ampliar face ao acréscimo de utentes considerados;

Devendo acautelar a robustez financeira da operação, face ao considerável montante de investimento em causa / recurso a recurso a capital alheio para fazer face à componente própria do investimento , procurando indagar a conformidade dos nossos procedimentos de análise face á situação particular

de **ausência de acordos de cooperação com a segurança social** , junto remetemos formulário de candidatura e análise de sensibilidade do Departamento Financeiro do GAL Pró-Raia.

Nota : No nosso pedido de elementos adicionais ao beneficiário no que concerne à consideração do valor residual do investimento havíamos questionado o beneficiário ( Conforme n/ Ponto 7), e respectiva resposta do beneficiário alegando lapso.

Agradecemos a vossa apreciação de sustentabilidade da situação particular, tendo em conta os **acréscimos da operação** de acordo com os normativos em vigor .

**Nota : Enviamos o livro em Excel em que no primeiro separador está a análise com os pressupostos do beneficiário e no segundo separador estamos a considerar o subsidio PRODER na totalidade (200.000€) no ano 2013. Estão devidamente identificados no título de cada separador.**

Com os melhores cumprimentos,

O Coordenador  
Paulo Marques, Engº



***“Apreciamos ideias ... Sentimos a Região”***

PRÓ-RAIA - Associação de Desenvolvimento Integrado da Raia Centro Norte  
Rua General Póvoas, nº 28  
6300-714 Guarda  
Tel: +351 271 210 210  
[www.pro-raia.pt](http://www.pro-raia.pt)